

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 – SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Carolino de Aquino, nº 209, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-170, Fonefax (85) 3224-3897 / 8802-3931, email: missaoservicostecnicos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.352/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Marialda Lopes Camelo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 20081409162 - SSPDC/CE e do CPF nº 413.921.083-49, residente e domiciliada na Rua Dra. Zildenia, nº 310, Casa 26, Bairro Coaçu, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 048/2023 – SEPLAG**, vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº PE23011 - SEPLAG, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 048/2023 - SEPLAG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 18/11/2024 e findando-se no dia 17/11/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e do artigo 3º do Decreto Municipal 1.918/2017.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

MARIALDA  
LOPES  
CAMELO:413921  
08349

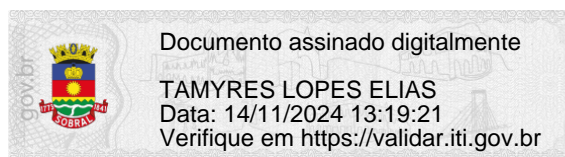
Assinado de forma digital  
por MARIALDA LOPES  
CAMELO:41392108349  
Dados: 2024.11.14  
14:43:20 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Marialda Lopes Camelo**  
Contratada

**Testemunhas:**

Visto:



**TAMYRES LOPES ELIAS**  
Coordenadora Jurídica - SEPLAG  
OAB/CE nº 43.880